

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação Drenagem Calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro.

Processo Adm. nº: 7/2022  
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
Local de Entrega: Poder Legislativo - CENTRO  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA ML	3.3.90.39.16.00.00.00	11.007,67
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				11.007,67

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDRAULICO, ELETRICO, ESTRUTURAL E ARQUITETONICO	11.007,6667	11.007,67
<b>Total Geral -----&gt;</b>				11.007,6667	11.007,67

Comodoro, 10 de Agosto de 2022.

  
-----  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO

**ESTADO DO MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2022  
Data do Processo Adm.: 10/08/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
Objeto do Processo Adm.: Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação Drenagem Calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	26.998,84	11.007,67
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.007,67</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>11.007,67</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Comodoro, Em 10/08/2022

ROSELAINE  
BELUSSI:65096517268

Assinado de forma digital por  
ROSELAINE BELUSSI:65096517268  
Dados: 2022.08.10 12:30:34 -03'00'

ROSELAINE BELUSSI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**DISPENSA Nº 005/2022**

**Justificativa**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pela sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 039/2022, de 28 de março de 2022, **JUSTIFICA** que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o binômio: valor inferior ao limite fixado em lei e a necessidade de elaboração de **Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação Drenagem Calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro/MT.**

A elaboração do projeto de instalação elétrica, projeto de instalação drenagem de água, para substituição de calhas e complementares, tem como finalidade, determinar e detalhar os elementos necessários para as intervenções das edificações e ambientes da Secretaria Legislativa, com a finalidade de melhorar o atendimento e o trabalho dos servidores. Tendo em vista a complexidade executiva da obra necessitando de conhecimentos técnicos específicos, consoante demanda da Administração da Casa de Leis, dos serviços necessários à conservação e melhoria do imóvel, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico.

E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para o adequado e pleno funcionamento da Câmara Municipal de Comodoro.

Comodoro/MT, 10 de agosto de 2022.

**Gleyscler Belussi Ribeiro**  
Presidente Biênio 2021/2022

CNPJ: 03.109.581/0001-92  
Rua Bahia ,600 N  
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2022  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)  
D - Forma Pgto./ Reajuste  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
F - Local de Entrega: Poder Legislativo  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação Drenagem Calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Dis	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNI	3.3.90.39.16.00.00.00	11.007,67
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto :** 11.007,67

Comodoro, 10 de Agosto de 2022.

  
-----  
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 58/2022**

Processo Licitatório nº 007/2022

Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional da área para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação Drenagem Calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES  
E CONTRATOS.**

**1. RELATÓRIO**

Refere-se à análise dos aspectos jurídico-procedimentais relativos ao presente Termo de Dispensa licitatória, o qual destina-se à contratação de profissional e/ou empresa para elaboração de instalação elétrica, drenagem de calhas e complementares para a reforma da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme as especificações delineadas nos fólios administrativos, em especial na Motivação apresentada.

A justificativa da contratação, em suma, é de que a elaboração do projeto de instalação elétrica e de drenagem para substituição das calhas determinará e detalhará *“(...) os elementos necessários para as intervenções das edificações e ambientes da Secretaria Legislativa, com a finalidade de melhorar o atendimento e trabalho dos servidores. Tendo em vista*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

*a complexidade executiva da obra, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, consoante demanda da Administração da Casa de Leis, dos serviços necessários à conservação e melhoria do imóvel, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico.”*

É o resumo do necessário. Passo à análise jurídico-procedimental.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Atendendo ao preceito legal insculpido no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Legislativa emite o seguinte parecer relativo à dispensa à epígrafe, haja vista estarem presentes nos autos as justificativas ensejadoras da aquisição, conforme acima explanado, e serem as mesmas de competência, análise e aferição da Gestora do Poder Legislativo Municipal, sobretudo as relativas à necessidade de aquisição do serviço, especificações técnicas, seu planejamento quantitativo e qualitativo, preços e forma de pagamento.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, cronologicamente, até a presente data, nos autos do processo administrativo licitatório e, que incumbe a este órgão da Advocacia Pública Municipal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

Pois bem. Feitas essas ponderações preliminares, após exame do Termo de Dispensa e de todos os documentos constantes neste processo administrativo, verifica-se que a presente dispensa de licitação se fundamenta no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8666/93. Vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Essa aferição é de caráter objetivo, visto se tratar de regra afeta ao limite de preço da contratação de serviços e compras, a permitir a dispensa do procedimento ordinário da licitação, nas hipóteses que no comando legal se encaixem.

A lei ampara a dispensa de licitação em razão do valor da aquisição quando esta se revela ínfima e os custos advindos do procedimento licitatório não indicarem sua deflagração, frente ao pequeno valor da aquisição, no âmbito das compras governamentais.

Nesse sentido, conforme estimativa apresentada, parametrizada pelos orçamentos e pesquisas de preços anexos, de competência e aferição da administração, verifica-se que a contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

pretendida engloba-se na percentagem máxima regulamentada pelo inciso I, do art. 24, com vistas às diretrizes do art. 23, inciso I, alínea “a”, tendo sido expresso como valor médio da contratação o montante de R\$ 11.007,66 (onze mil, sete reais e sessenta e seis centavos).

Cumprir registrar, na oportunidade, que por força do vigente Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores relativos às modalidades da licitação foram atualizados, passando o art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, a exprimir o valor de R\$ 330.000,00 para obras e serviços de engenharia, na modalidade convite.

Logo, uma vez que o valor constante no dispositivo citado (R\$ 330.000,00) é o parâmetro adotado pela lei para o teto da dispensa de licitação, no caso de obras e serviços de engenharia, (art. 24, I - 8.666/93), cujo percentual é de no máximo 10%, tem-se que, atualmente, o valor máximo para utilização da dispensa de licitação em razão do valor da compra ou serviço, equivale a R\$ 33.000,00.

Destarte, do exame dos autos, verifica-se consentâneo o valor da aquisição dos serviços, no montante médio de R\$ 11.007,66, à hipótese de dispensa de licitação descrita no art. 24, I da Lei em apreço.

De outra análise, impende destacar que além das condições alhures, impõe-se que a Administração, previamente à contratação, instrua o procedimento administrativo com informações mínimas para que se possibilite evidenciar a aferição dos requisitos da contratação direta **com a motivação da escolha do fornecedor e**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

**preço, as quais devem estar anexadas ao processo administrativo de dispensa.**

Nessa linha, infere-se por meio dos expedientes administrativos anexados, que a administração motiva a primordialidade da contratação direta, por dispensa de licitação, do serviço em tela consubstanciando-se na necessidade de atendimento do Parlamento Legislativo no que se refere ao acesso à projetos eminentemente técnicos para o aprimoramento da parte elétrica, calhas e complementares para a futura reforma da Secretaria Legislativa da Casa. Logo, **s.m.j.**, devidamente motivada a contratação do serviço em apreço.

Nesse aspecto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta consultoria, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não lhe cabendo imiscuir-se no mérito do ato administrativo, tampouco de suas motivações, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação.

Por tal razão, no exercício da atribuição de assessoramento deste órgão jurídico, impõe-se alertar à autoridade administrativa acerca da importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento, bem como a fiel execução contratual, a bem do interesse público.

Ainda, importante enfatizar quanto à publicação da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, forte na legislação (Lei nº 8.666/93), o que recomenda, nesse ato, esta Procuradoria Legislativa.

Quanto à composição de valores, enfatizo o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso<sup>1</sup>, que entende e orienta seus entes fiscalizados *que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas, incluindo a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto de preços aceitáveis:***

- a. preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária;
- b. consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;
- c. fornecedores;
- d. catálogos de fornecedores;
- e. analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;
- f. outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

---

<sup>1</sup> Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá : PubliContas, 2019, página 69.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

Nesse particular, ponderamos ser de bom alvitre elencar as demais fontes de precificação parametrizadas pela Corte de Contas Estadual [rol à epígrafe], que aliadas aos demais tipos de orçamentos, devem enriquecer a composição de preços da contratação.

Logo, a Procuradoria Legislativa sugere que na hipótese de frustrada eventual pesquisa, seja tal situação informada no procedimento, por meio de certidão circunstanciada, no intuito de se demonstrar a busca pelas formas de pesquisas que estavam ao seu alcance.

No mais, ressalto que a ponderação entre a aquisição ou não dos produtos/serviços previstos, bem como a quantificação e precificação, [esta última, avaliando-se a sua adequação aos preços praticados no mercado] são atribuídas à Gestora do Poder Legislativo Municipal, em critério de discricionariedade.

Assim sendo, essa análise que permeia a contratação dos serviços nos moldes como especificados é eivada de conteúdo gerencial, de gestão, de competência e aferição do Administrador Público, detentor de mandato político, cabendo a esta Procuradoria a verificação da legalidade da tramitação (fases) do procedimento licitatório, conforme o parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

E quanto aos aspectos atinentes a este órgão consultivo, em conclusão, infere-se que o caso em análise se coaduna à hipótese de dispensa de licitação vertente do inciso I, do art. 24 da Lei Geral de Licitações, devendo observar-se, no que couber, as demais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

---

exigências contidas na mesma norma.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, reservada aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Legislativa manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento pretendido.

O procedimento mostra-se de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, não padecendo, **s.m.j.**, de qualquer vício ou ilegalidade, de modo que se manifesta este órgão jurídico, com as ressalvas deste opinativo, favoravelmente à ratificação e formalização do competente Termo de Dispensa de Licitação em análise, nos moldes de sua fundamentação legal.

Por fim, registre-se por derradeiro, que o presente parecer possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de adentrar no juízo de conveniência e oportunidade acerca da contratação em voga.

É o parecer.

À apreciação superior.

Comodoro/MT, 15 de agosto de 2022.

**ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**  
Procuradora Jurídica Legislativa

gundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
GHEINY CAMBARA GOMES	Auxiliar Administrativo	23º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**  
aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

##### 01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo ADM de n.º 007/2022*

b) *Tipo: Dispensa n.º 005/2022*

c) *Data da Homologação: 16/08/2022*

d) *Objeto da Licitação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PROJETO DE INSTALAÇÃO DRENAGEM CALHAS E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.*

e) *Fornecedor: PABLIO PEREIRA SOUTO - ME, CNPJ n.º 26.092.244/0001-35;*

f) *Valor Global Homologado: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais);*

##### 02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

*Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Comodoro/MT, 16 de agosto de 2022.

**Gleyscler Belussi Ribeiro** Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N.º 610/2022 DE: 08.08.2022

PORTARIA N.º 610/2022

DE: 08.08.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Mailo Segala De Moura – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 645/2021 de 28 de agosto de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 609/2022 DE: 08.08.2022

PORTARIA N.º 609/2022

DE: 08.08.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação n.º 039 de 23 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Comodoro, 17 de Junho de 2022.

**Ciente:** Câmara Municipal de Comodoro.

**End. Obra:** Rua Bahia, 600N – São Francisco

## Proposta Elaboração Projetos Executivos de Reforma

### 1. Dos Serviços

*Projetos Executivos de Reforma.*

a) *Produtos:*

- Laudo Técnico de Reforma;
- Projeto instalações Elétricas, instalações Hidrossanitárias (calhas);
- Projeto Elétrico de Redimensionamento Entrada Energia;
- Planilha Orçamentária e Cronograma.

### 2. Custos da Proposta e Forma de Pagamento

❖ <i>Projetos de Instalações Elétricas e Entrada Energia</i> .....	R\$6.410,00.
❖ <i>Projetos de Instalações Drenagem Calhas</i> .....	R\$1.400,00.
❖ <i>Planilhas e Memorial Executivo</i> .....	R\$1.200,00.
❖ <i>Despesas Iniciais, ART e Plotagem</i> .....	R\$650,00
❖ <b>Valor final dos Projetos</b> .....	<b>R\$ 9.660,00</b>

*(nove mil e seiscentos e sessenta reais).*

### 3. Considerações Finais

- Esta proposta passa a ter fins de ordem de serviço assim que houver o aceite da mesma;
- Todas as despesas com taxas para Aprovação de Projeto e emissão do Alvará de Funcionamento serão de responsabilidade do Contratante;
- Qualquer modificação no projeto sem o conhecimento dos engenheiros responsáveis é de responsabilidade do cliente e estará sujeita a legislação pertinente.

  
PABLO P. SOUTO – ME  
Rua dos Ipês, 380E – Centro – Comodoro-MT  
Fones: 65-3283 1965 / 9 9222 0705  
engenharia@containerengenharia.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Fazem parte desta proposta:

Referência	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Total
1.1	Projeto de Instalações elétricas e entrada de energia	und	1,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
1.2	Projeto de drenagem (pluvial)	und	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1.3	Planilhas e memoriais	und	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.4	Plotagens	und	40,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00
1.5	ART de projeto	und	1,00	R\$ 223,00	R\$ 223,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS=</b>					<b>R\$ 11.923,00</b>

- a. Elaboração de projetos e laudo técnico de reforma;
- b. Planilha orçamentária e cronograma

2. Condições comerciais

- a. Entrada de 30% e restante a combinar;
- b. Prazo de 30 dias corridos após o pagamento da entrada;
- c. Essa proposta tem validade de 30 dias;

3. Itens excluídos;

- a. Taxas referentes a Alvará de Construção da prefeitura;
- b. Deslocamento até o local;

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vosso dispor.

Sapezal, 18 de julho de 2022.

*Jonathan Scopel*

Jonathan Scopel Zanolla  
Engenheiro Civil  
Crea-MT 34401

Câmara Municipal de Comodoro  
Contratante



Pontes e Lacerda, 18 de Julho de 2022.

INTERESSADA  
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

## PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

### 1. Dos Serviços

Laudo Técnico de Reforma, Projeto Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias (Calhas) Projeto Elétrico Redimensionamento Entrada Energia; Planilha Orçamentária e Cronograma

### 2. Custos dos Serviços

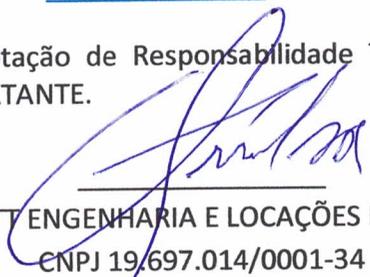
- ❖ Projetos de instalações Elétricas e Entrada Energia..... R\$:7.200,00
- ❖ Projetos de instalações Drenagem Calhas..... R\$:1.930,00
- ❖ Projeto e Memorial Executivo..... R\$:1.680,00,
- ❖ Despesas iniciais e plotagem ..... R\$:630,00
  
- ❖ **VALOR TOTAL DOS SERVICOS .....R\$:11;440,00**  
(onze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

### 3. Prazo de Entrega do Serviço

- a) A NTT ENGENHARIA E LOCAÇÕES – LTDA trabalha com no mínimo 30 dias de prazo para entrega de SUAS OBRAS E SERVIÇOS, DEPENDENDO É CLARO DA COMPLEXIDADE DE CADA.

### 4. Considerações Finais

- Esta proposta passa a ter fins de ordem de serviço assim que houver o aceite da mesma;
- As despesas com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

  
\_\_\_\_\_  
NTT ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 19.697.014/0001-34  
PONTES E LACERDA - MT  
CEL: (65) 99922-4041